



PREFEITURA MUNICIPAL DE **MUCAJAÍ**

DIÁRIO OFICIAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITO FRANCISCO RUFINO DE SOUZA | EDIÇÃO ED. 149 - 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA

MUCAJAÍ-RR, 14 DE SETEMBRO DE 2026

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO.....	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL.....	4
CAMARA DOS VEREADORES.....	5
OUTRAS PUBLICAÇÕES.....	7

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Prefeito

Francisco Rufino de Souza

Vice-Prefeita

Andréia Pereira de Almeida

Gabinete Executivo

Francivaldo Santos da Silva

Controle Interno

Thallyne Silva Costa

Comissão Permanente de Licitação- CPL

Corregedoria da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Joelder Lima Bazera

Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Superintendente da Guarda Civil

Municipal – GCM

Eliezo Brasil Cesar da Silva

Departamento Do Portal da

Transparência

Luan Santos da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP

Waldefran Conceição de Souza

Secretaria Municipal de Educação- SEMED

Antônio Nilson de Almeida Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Maria do Socorro Resende

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOI

Lúcio Antônio Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Secretaria Municipal de segurança, trânsito e Defesa Civil

Daniel Fernandes de Sousa Filho

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF

Mairia Peixoto Pereira

Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG

Francisco Barbosa Cruz

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Jaime da Silva Motta Neto

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET

Ramsés Almeida da Silva

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 199/2026.

DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANULA O DECRETO Nº 196/2025, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025, QUE EXONEROU, A PEDIDO, O SERVIDOR WILHAMES RIBEIRO SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mucajaí- RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo nº 121/2025, em [data], que deu provimento ao recurso administrativo do interessado com eficácia condicionada à apresentação de laudo médico complementar;

CONSIDERANDO que o vício na manifestação de vontade que serviu de pressuposto ao ato (Lei Municipal nº 177/2003, art. 138) impõe a sua anulação pela própria Administração (Supremo Tribunal Federal, Súmulas 346 e 473; Lei nº 9.784/1999, arts. 53 e 54), observado o devido processo legal (Constituição Federal, art. 5º, LIV e LV);

CONSIDERANDO que a anulação restabelece a investidura originária decorrente do Concurso Público nº 001/2003 e do Ato de Nomeação nº 165/2004, não configurando novo provimento (Constituição Federal, art. 37, II);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21 e 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 196/2025, de 2 de outubro de 2025, publicado no Diário **Oficial do Município nº 150, de 6 de outubro de 2025**, que exonerou, a pedido, o servidor WILHAMES RIBEIRO SOARES, matrícula nº 222-1, CPF nº 659.xxx.xxx-49, do cargo efetivo de **(Técnico em Enfermagem / Auxiliar de Enfermagem)** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Em consequência, fica restabelecido o vínculo estatutário do servidor no cargo efetivo de [Técnico em Enfermagem, 30 horas semanais], com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, devendo o retorno ao exercício ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste Decreto.

Art. 3º O período compreendido entre 1º de outubro de 2025 e a data do efetivo retorno ao exercício não gera direito a remuneração nem se computa como tempo de serviço para qualquer efeito.

Art. 4º As verbas rescisórias pagas ao servidor em 31 de outubro de 2025 correspondem a direitos adquiridos do período efetivamente trabalhado e não serão restituídas, considerando-se quitados os períodos aquisitivos de férias e a gratificação natalina proporcional a que se referem.

Art. 5º Se aplicável, Fica resguardada a situação do servidor de boa-fé investido na vaga, que será [reconduzido ao cargo de origem / aproveitado em cargo de atribuições compatíveis], na forma dos arts. 129, § 2º, e 133 da Lei Municipal nº 177/2003, aplicados por analogia.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal promoverá o restabelecimento do vínculo nos assentamentos funcionais e na folha de pagamento, a partir da data do efetivo retorno, e comunicará este Decreto ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima, por meio do Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal – SICAP, no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO REMANESCENTE

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 00019/2025/CLC/PMM-RR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0074/2025/CLC/PMM-RR

A Comissão de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR, inscrita no CNPJ nº. 04.056.198/0001-86, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro **Ciderlando Silva da Encarnação, de acordo com a lei 14.133/2021**, torna público o Resultado da Licitação Remanescente do Processo Administrativo Nº. 0074/2025 - Pregão Presencial Nº. 00019/2025, Sob Sistema Registro de Preços - SRP, cujo Objeto: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social em Mucajaí – RR. Conforme fornecedor e valores a seguir: Empresa **S DE S TRAJANO SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 50.054.257/0001-02**, vencedora do **Lote I (lote único)** de quantidades remanescente: com valor unitário de **R\$ 271,27 (Duzentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos)** por cesta básica, para um montante de 4.125 cestas, perfazendo um total de **R\$ 1.118.988,75 (Um milhão, cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**. Demais informações encontram-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR.

Mucajaí – RR, 14 de setembro de 2026.

Ciderlando Silva da Encarnação
Agente de contratação
Decreto nº. 107/2026



www.mucajai.rr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 149- 2026

VEREADORES(AS):

PRESIDENTE

VER. JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE

VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

PRIMEIRA SECRETARIA

VER. RAQUEL GADELHA LOPES

SEGUNDO SECRETÁRIO

VER. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO

VER. ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO

VER. ARLENE PRADO DE ARAÚJO SOUZA

VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE

VER. JOH RAYRO FONTES CRUZ

VER. MARIA DO SOCORRO RESENDE

VER. TIAGO CARLOS BRITO

CÂMARA DOS VEREADORES



www.mucajai.rr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 149 - 2026

OUTRAS PUBLICAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

Editado pelo Gabinete do Prefeito

Rua João Gomes, 133, centro - Mucajaí

Email: diariomucajai@gmail.com

Site: www.mucajairr.com.br

OUTRAS PUBLICAÇÕES